



LEI MUNICIPAL 683/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, Estado de Pernambuco no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 165. § 2º, da Constituição Federal e do art. 4º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, bem como Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITO.**

Seção I **Das Disposições Preliminares**

Art. 1. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2023, o orçamento será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - prioridade das metas da administração municipal;
- II - estrutura, organização e elaboração dos orçamentos;
- III - receitas e das alterações na legislação tributária;
- IV - despesas pública;
- V - orçamentos dos fundos;

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



- VI – dívidas e do endividamento;
- VII – trabalho voluntário;
- VIII – disposições gerais e transitórias;

Seção II **Das Definições, Conceitos e Convenções.**

Art. 2. Para os efeitos deste Projeto de Lei entende-se como:

I - Categoria de programação os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

- a) **Unidade Orçamentária:** o menor nível da classificação institucional;
- b) **Programa:** instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
- c) **Ações:** são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
- d) **Projeto:** o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- e) **Atividade:** o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



- f) **Operação Especial**: corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- g) **Função**: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- h) **Subfunção**: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- i) **Ação orçamentária**: entendida como atividade, projeto ou operação especial, deve identificar a função.
- j) **Produto**: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
- k) **Unidade de medida**: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;
- l) **Meta física**: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.
- m) **Reserva de Contingência**: compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
- n) **Transferência**: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
- o) **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado**: é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;



- p) **Execução orçamentária:** o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- q) **Execução Financeira:** o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
- r) **Riscos Fiscais:** são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
- s) **Passivos Contingentes:** decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
- t) **Contingência Passiva** é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade.

CAPITULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I Das Prioridades e Metas

Art. 3. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:

- I - Responsabilidade na gestão fiscal;
- II - Desenvolvimento econômico e social visando à redução das desigualdades;
- III - Eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;

DANILSON CÂNDIDO
GONZAÇA
PREFEITO MUNICIPAL



- IV - Ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
- V - Articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
- VI - Acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
- VII - Preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

Art. 4. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 5. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 6. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2023.

Seção II **Do Anexo de Prioridades**

Art. 7. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 8. Fica permitido o detalhamento das prioridades para 2023, estabelecidas nesta Lei, por meio de anexo específico do Plano Plurianual 2023/2025, diante do prazo estabelecido no inciso II do §1 do art.124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Seção III **Do Anexo de Metas Fiscais**

Art. 9. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2020 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido § I do art.4 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

- I – Demonstrativo: Metas Anuais;
- II – Demonstrativo: Avaliação do Cumprimento das Metas fiscais do exercício anterior;
- III – Demonstrativo: Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV – Demonstrativo: Evolução do patrimônio líquido;
- V - Demonstrativo: Origem e aplicação dos recursos obtidos com Alienação de Ativos;
- VI – Demonstrativo: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- VII - Demonstrativo: Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
- VIII - Demonstrativo: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- IX – Demonstrativo: Margem de expansão das despesas de caráter obrigatório continuado;
- X – Demonstrativo: Metodologia de cálculo das metas anuais de receita e despesa.

Art. 10. Na elaboração da proposta orçamentária, o poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 11. Na proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio convênio, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV **Do Anexo de Riscos Fiscais**

Art. 12. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas publicas, informa as providências a

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 13. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção V

Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 14. Durante a execução orçamentaria, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Os consórcios públicos, dos quais o Município faz parte, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração do RREO e do RGF, nos prazos estabelecidos, de conformidade com MCASP e com a portaria STN n. 274 de 13 de maio de 2016.

Art. 15. Se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Seção I

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 16. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

Art. 17. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2023:

I - Mensagem;

II - Projeto de lei;

III - Anexos.

§ 1º. O texto da lei orçamentária conterà as disposições permitidas pelo § 8º, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º. A composição dos anexos de que trata o inciso III do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I – Quadro de discriminação da legislação da receita,

II – Demonstrativos do efeito sobre receita e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;

III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2020 e 2021, bem como a estimativa para 2023;

IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2020 e 2021 e fixada para 2023;

V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2023, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício consoante art. 212 da Constituição Federal;

VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços de saúde;

VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

VIII – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



- IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;
- X - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- XI - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;
- XII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;
- XIII - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;
- XIV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;
- XV - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64;
- XVI - Detalhamento da despesa (QDD).

§ 3º. A mensagem de que trata o inciso I do caput deste artigo conterá:

- I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
- II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
- III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas.

§ 4º. Conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 5º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência até 30 de setembro do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou, a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.

§ 6º. Poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.



§7º. Poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica ou na sua própria Lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 18. No texto da Lei Orçamentária, constará autorização para abertura de créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total do orçamento.

Parágrafo Único. O limite estabelecido no caput não onera os limites previstos para as suplementações de dotações para atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamentos do sistema previdenciário;
- III - pagamento do serviço da dívida;
- IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino e assistência social;
- V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
- VI - despesas vinculadas a convênios, bem como sua contra partida;

Art. 19. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção II **Da organização dos Orçamentos**

Art. 20. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como o das entidades autárquicas e fundações, e fundos discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

- I - Programa de trabalho do órgão;
- II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;
- III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo



projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 21. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "c" do inciso I do ano 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção III **Das alterações e do Processamento**

Art. 22. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 23. As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicadas as fontes de recursos para execução das dotações respectivas.

Art. 24. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 25. O veto as emendas mencionadas no *caput* deste artigo restabelecerão a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 26. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos a sanção do Prefeito impressos e na forma do art.17 desta Lei.

Art. 27. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei orçamentária de 2023 pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



Art. 28. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 29. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 30. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 31. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão.

Art. 32. A transposição, transferência ou remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Art. 33. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2023.

CAPÍTULO IV **DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Seção Única **Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária**

Art. 34. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



- I- efeitos decorrentes de alterações na Legislação;
- II - variações de índices de preços;
- III- crescimento econômico;
- IV- evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo único. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projetos do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 35. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 36. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão subsídio, crédito presumido concessão de isenção em caráter não geral alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

Art. 38. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.



§ 1º Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2023.

§ 2º Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2023, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

CAPÍTULO V DA DESPESA PÚBLICA

Seção I *Das despesas com pessoal*

Art. 39. Os Poderes Legislativo e Executivo para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 40. Observado o disposto no parágrafo único do art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

- I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
- II - à criação e à extinção de cargos públicos;
- III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- V - à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.



VI - Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 41. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 42. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais ele magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 43. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação de despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 44. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção II **Das Despesas com a Seguridade Social**

Art. 45. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, previdência e a assistência social.

Subseção I **Das Despesas com Previdência Social**

Art. 46. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 47. Serão incluídas dotações no orçamento de 2023 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores.

Art. 48. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 49. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 50. Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 51. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei a Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a



necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la as normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2023.

Subseção II ***Das Despesas com Ações e Serviços Públicos***

Art. 52. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços público de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2023, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 53. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo nº 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como, disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 54. A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão nos termos da legislação federal específica.

Art. 55. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo conclusivo e fundamentado será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.



Art. 56. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Subseção III ***Das Despesas com Assistência Social***

Art. 57. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Unico de Assistência Social - SUAS e ela legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se as ações de caráter protetivas.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 58. Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistenciais ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 59. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 60. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do FMAS.

Art. 61. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



Seção III

Das Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 62. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 63. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores, o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Parágrafo Único. Integrará o Orçamento do município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção IV

Dos suprimentos para o Legislativo e Orçamento do Poder Legislativo

Subseção I

Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 64. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia 20 (vinte) de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do art. 29 A Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



Parágrafo Único. Especificamente no primeiro trimestre de 2023, os repasses dos duodécimos ao Legislativo poderão ser feitos na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2022, devendo ser ajustada em abril de 2023, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

Subseção II ***Do Orçamento do Poder Legislativo***

Art. 65. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Seção V ***Dos convênios com outras esferas de Governo***

Art. 66. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2023.

Art. 67. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§ 1º. Os recursos advindos de convênios, nos termos do *caput* desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§ 2º. A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



parceria junto à união serão registrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) conforme Decreto N° 6.428 de 14 de abril de 2008 e suas atualizações.

Seção VI

Das Transferências de Recursos, dos Consórcios Públicos e das Subvenções

Subseção I

Transferências de Recursos a Instituição Privadas

Art. 68. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

- I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS;
- II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;
- III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura (OCCI), na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 19/98 e das disposições da Resolução T.C. N° 05/93 de 17.03.93, e da Resolução T.C. N° 001/2009 de 01.04.09 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2022;
- VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

DANILSON CÂNDIDO
GONZAÇA
PREFEITO MUNICIPAL



VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§ 1º o Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores

§ 2º Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterà objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§ 3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§ 4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção no que couber.

§ 5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 6º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprindo os objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Subseção II **Transferência Financeira à Consórcios Públicos**

Art. 69. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§ 1º Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



06 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017 e da Portaria STN nº 274 de 2016, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§ 2º Para atender ao disposto no caput do art.50 da LRF, o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos poderes e órgãos e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§ 3º Até 5 (cinco) de setembro de 2022 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento que será custeada pelo o Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

§ 4º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentaria do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Seção VII **Dos Créditos Adicionais**

Art. 70. Os créditos adicionais e especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

- I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 71. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 72. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática. Inclusive os títulos e descritores metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 13 de julho de 2013 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42 de 1999 e suas atualizações.

Art. 73. O percentual autorizado na lei orçamentária de 2023 para abertura de créditos adicionais suplementares, não onera nos casos de dotações destinadas as despesas com pessoal, ações e serviços públicos de saúde,

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



manutenção e desenvolvimento do ensino e assistência social.

Art. 74. Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual/ suplementação autorizado na lei orçamentária.

Art. 75. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros e detalhamento da despesa.

Parágrafo único: Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 76. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art. 77. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar a Câmara de Vereadores.

§ 1º O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 78. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



Seção VIII

Do Apoio aos Conselhos e Transferência de Recursos aos Fundos

Art. 79. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais indicando os programas e as ações que deverão ser executadas para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2022, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA vigente e na proposta orçamentária para 2023.

Art. 80. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 81. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2º Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



§ 3º Os pareceres dos conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

Seção VII **Da Geração e do Contingenciamento de Despesa**

Art. 82. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 83. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.

Art. 84. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidade específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 85. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou



nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5º. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 86. Não são objetos de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Municípios, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

Art. 87. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

CAPÍTULO VI DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Seção Única Dos orçamentos dos fundos

Art. 88. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1º. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, terão até o dia 5 (cinco) de setembro de 2022 para encaminhar os planos de aplicação ou proposta parciais do orçamento respectivos para inclusão na proposta orçamentária para 2023.

§ 2º. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3º. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 89. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 90. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 77 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 91. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 92. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2023, unidades orçamentárias destinadas:

- I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;
- II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
- III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
- IV - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
- V - os demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VII DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



Seção I **Dos Precatórios**

Art. 93. O orçamento para o exercício de 2023 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional Nº 62, de 9 de dezembro de 2009 e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 94. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Seção II **Da celebração de operações de crédito**

Art. 95. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2023, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2023, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



Art. 96. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária - ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º, A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

Seção III **Das OSs e das OSCIPs**

Art. 97. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Lei nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001.

Seção IV **Equilíbrio das Contas Públicas e dos Restos a Pagar**

Art. 98. Para efeito do disposto no art. nº 42 da Lei complementar nº 101, de 2000 considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres.

Parágrafo Único. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujos pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.



Art. 99. Deverá ser seguida programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão fiscal em metas bimestrais, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas nos termos do art. 8º da LRF.

Art. 100. O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido por lei.

Art. 101. Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada.

Art. 102. Os saldos dos empenhos feitos por estimativas relativos as dotações de pessoal após a liquidação de todas as despesas com folhas de pagamento do exercício de 2022 deverão ser anulados.

Art. 103. Fica o Poder Executivo autorizado a anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VIII DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Seção Única Do Trabalho Voluntário

Art. 104. O Poder Executivo poderá criar programas de voluntariado, mediante Lei específica, com o objetivo de fomentar o voluntariado no âmbito municipal, mediante o aproveitamento dos munícipes, que se dispuserem a contribuir com as ações desenvolvidas pela administração municipal.

§ 1º. O cidadão voluntário de que trata o caput poderá participar de todos os serviços públicos prestados pela administração, desde que se mostre apto para tal atividade.

§ 2º. A participação do voluntário não gera vínculo de qualquer natureza com o município, seja trabalhista, previdenciário ou afim.

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL



§ 3º. O cidadão participante do programa poderá se desligado a qualquer tempo, a pedido ou por ato do Poder Executivo Municipal, sem necessidade de justificativas prévias e sem direito a percepção de qualquer indenização.

§ 4º. É vedada a exigência/imposição de carga horária diária/mensal mínima em relação aos serviços voluntários disponibilizados pelo cidadão em prol do município, sob pena de caracterização de vinculação laboral indevida e consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

CAPÍTULO IX **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Seção I

Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 105. A proposta orçamentária do município para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2022 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 106. Caso o Projeto da Lei orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada em 2023 para o atendimento de:

- I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais do município;
- II - ações de prevenção a desastres classificadas na subfunção Defesa Civil;
- III - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
- IV - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 107. Ocorrendo a situação prevista no art. 97, para as despesas de fevereiro despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço de amortização



da dívida pública fica autorizado a emissão de empenho estimativo para o exercício.

Art. 108. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei com todos os anexos com teor das emendas devidamente aprovados na Câmara Municipal.

Art. 109. Caso a devolução do orçamento para sanção do prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos. O Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca das matérias, inclusive quanto a promulgação da proposta orçamentária como lei.

Art. 110. As emendas feitas do projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposição do § 1º do art. 66 da Constituição Federal que comunicara os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas a Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto as emendas mencionadas no caput restabelecerão a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam as disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022/2025.



Seção II

Da participação da população e das audiências públicas

Art. 111. A comunidade poderá participar da elaboração da Proposta Orçamentária Anual e revisão do PPA vigente para o próximo exercício por meio de audiências públicas e oferecer sugestões.

Art. 112. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Feira Nova, 26 de Agosto de 2022.

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

PREFEITURA DE FEIRA NOVA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/PIB)x100
Receita Total	58.403.670,84	56.634.039,62	973.394.514,04330	104,18630	60.301.790,14	58.341.981,97	927.719.848,38440	107,57230	62.110.843,85	60.247.518,53	933.997.651,86970	110,79950
Receitas Primárias (I)	57.918.062,60	56.163.145,29	965.301.043,06150	103,32000	59.800.399,61	57.856.886,63	920.006.147,96390	106,67780	61.594.411,60	59.746.579,26	926.231.753,47650	109,87830
Receitas Primárias Correntes	56.514.417,45	54.802.030,59	941.906.957,30950	100,81600	58.351.136,00	56.454.724,09	897.709.784,69720	104,09250	60.101.670,08	58.298.619,98	903.784.512,56360	107,21540
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.239.524,86	2.171.667,25	37.325.414,25780	3,99510	2.312.309,41	2.237.159,36	35.573.990,97340	4,12490	2.381.678,70	2.310.228,33	35.814.717,22810	4,24870
Contribuições	2.899.516,47	2.811.661,12	48.325.274,43860	5,17240	2.993.750,75	2.896.453,85	46.057.703,86880	5,34050	3.083.563,27	2.991.056,38	46.369.372,54150	5,50080
Transferências Correntes	49.630.211,19	48.126.415,79	827.170.186,47080	88,53530	51.243.193,05	49.577.789,28	788.356.816,18250	91,41270	52.780.488,84	51.197.074,18	793.691.561,55520	94,15510
Demais Receitas Primárias Correntes	1.745.164,93	1.692.286,43	29.086.082,14230	3,11320	1.801.882,79	1.743.321,60	27.721.273,67250	3,21440	1.855.939,27	1.800.261,09	27.908.861,23880	3,31080
Receitas Primárias de Capital	1.403.645,15	1.361.114,70	23.394.085,75200	2,50400	1.449.263,61	1.402.162,54	22.296.363,26670	2,58530	1.492.741,52	1.447.959,28	22.447.240,91290	2,66290
Despesa Total	66.210.637,13	64.204.454,82	1.103.510.618,82030	118,11310	68.362.482,84	66.140.702,14	1.051.730.505,16790	121,95180	70.413.357,32	68.300.956,60	1.058.847.478,51120	125,61030
Despesas Primárias (II)	70.669.913,27	68.528.614,90	1.177.831.887,80420	126,06800	72.966.685,45	70.595.268,17	1.222.564.391,53020	130,16520	75.155.686,00	72.901.015,44	1.130.160.691,92400	134,07010
Despesas Primárias Correntes	58.735.572,05	56.955.884,22	978.926.200,82880	104,77830	60.644.478,14	58.673.532,60	932.991.971,40530	108,18360	62.463.812,48	60.589.898,11	939.305.450,91100	111,42910
Pessoal e Encargos Sociais	37.104.856,20	35.980.579,06	618.414.270,06290	66,19130	38.310.764,03	37.065.664,20	589.396.369,69840	68,34250	39.460.086,95	38.276.284,34	593.384.766,18510	70,39280
Outras Despesas Correntes	21.630.715,85	20.975.305,16	360.511.930,76590	38,58700	22.333.714,11	21.607.868,40	343.595.601,70690	39,84110	23.003.725,53	22.313.613,77	345.920.684,72590	41,03630
Despesas Primárias de Capital	6.821.615,23	6.614.920,29	113.693.587,12530	12,16910	7.043.317,72	6.814.409,90	108.358.734,19090	12,56460	7.254.617,25	7.036.978,74	109.091.988,78320	12,94150
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	5.112.725,99	4.957.810,39	85.212.099,85010	9,12060	5.278.889,59	5.107.325,67	81.213.685,93400	9,41700	5.437.256,27	5.274.138,59	81.763.252,22980	9,69950
Resultado Primário (III) = (I - II)	-12.751.850,67	-12.365.469,61	-212.530.844,74270	-22,74800	-13.166.285,84	-12.738.381,54	-202.558.243,56630	-23,48740	-13.561.274,40	-13.154.436,18	-203.928.938,44750	-24,19180
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	-12.751.850,67	-12.365.469,61	-212.530.844,74270	-22,74800	-13.166.285,84	-12.738.381,54	-202.558.243,56630	-23,48740	-13.561.274,40	-13.154.436,18	-203.928.938,44750	-24,19180
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.9], Prefeitura Municipal de Feira Nova, Data/hora da emissão: 10/AGO/2023 15h e 33m"

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2022	2023	2024
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	3,03	4,95	3,92
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões	990.000.000.000,00	2.240.000.000.000,00	1.300.000.000.000,00

PREFEITURA DE FEIRA NOVA - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

Receita Corrente Liquida (RCL)	56.056.984,66	56.056.984,66	56.056.984,66
--------------------------------	---------------	---------------	---------------

PREFEITURA DE FEIRA NOVA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	76.000.000,00	0,00400	144,22400	56.634.329,18	765.328.772,70270	107,47410	-19.365.670,82	-25,48000
Receitas Primárias (I)	68.405.425,00	0,00360	129,81190	56.163.463,28	758.965.720,00000	106,58050	-12.241.961,72	-17,90000
Despesa Total	72.433.865,69	0,00380	137,45660	61.633.382,67	832.883.549,59460	116,96070	-10.800.483,02	-14,91000
Despesa Primárias (II)	73.738.015,69	0,00390	139,93150	60.999.755,68	824.321.022,70270	115,75830	-12.738.260,01	-17,28000
Resultado Primário (I - II)	-5.332.590,69	-0,00030	-10,11960	-4.836.292,40	-65.355.302,70270	-9,17780	496.298,29	-9,30690
Resultado Nominal	-2.034.957,35	-0,00010	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	2.034.957,35	-100,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.9], Prefeitura Municipal de Feira Nova, Data/hora da emissão: 10/AGO/2023 15h e 34m"

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	0,00	52.170.047,03	0,00	58.521.913,46	0,00	58.403.670,84	0,00	60.301.790,14	0,00	62.110.843,85	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	51.293.437,60	0,00	57.223.053,12	0,00	57.918.062,60	0,00	59.800.399,61	0,00	61.594.411,60	0,00
Despesa Total	0,00	56.343.211,93	0,00	58.663.820,74	0,00	66.210.637,13	0,00	68.362.482,84	0,00	70.413.357,32	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	55.279.686,55	0,00	63.263.510,80	0,00	70.669.913,27	0,00	72.966.685,45	0,00	75.155.686,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	-3.986.248,95	0,00	-6.040.457,68	0,00	-12.751.850,67	0,00	-13.166.285,84	0,00	-13.561.274,40	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.751.850,67	0,00	-13.166.285,84	0,00	-13.561.274,40	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	0,00	50.083.245,15	0,00	56.619.951,27	0,00	56.634.039,62	0,00	58.341.981,97	0,00	60.247.518,53	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	49.241.700,09	0,00	55.363.303,89	0,00	56.163.145,29	0,00	57.856.886,63	0,00	59.746.579,26	0,00
Despesa Total	0,00	54.089.483,45	0,00	56.757.246,56	0,00	64.204.454,82	0,00	66.140.702,14	0,00	68.300.956,60	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	53.068.499,09	0,00	61.207.446,70	0,00	68.528.614,90	0,00	70.595.268,17	0,00	72.901.015,44	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	-3.826.799,00	0,00	-5.844.142,81	0,00	-12.365.469,61	0,00	-12.738.381,54	0,00	-13.154.436,18	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.365.469,61	0,00	-12.738.381,54	0,00	-13.154.436,18	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.9], Prefeitura Municipal de Feira Nova, Data/hora da emissão: 10/AGO/2023 15h e 35m"

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	3,59	4,00	3,25	3,03	4,95	3,92
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões	7,30	7,40	890.000.000.000,00	990.000.000.000,00	2.240.000.000.000,00	1.300.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida (RCL)	50.669.035,05	52.695.796,45	54.408.409,84	56.056.984,66	56.056.984,66	56.056.984,66



PREFEITURA DE FEIRA NOVA - PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	470.876,99	1.256.394,21	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	470.876,99	1.256.394,21	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
	1.727.271,20	1.256.394,21	0,00

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.9], Prefeitura Municipal de Feira Nova, Data/hora da emissão: 10/AGO/2023 15h e 36m"

FONTE: SCPI - PPA [9.25.1567.9], Prefeitura Municipal de Feira Nova, Data/hora da emissão: 10/AGO/2023 15h e 36m"

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:					
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:		
1	0101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	<input type="checkbox"/>	Finalístico	
			<input checked="" type="checkbox"/>	Apoio Administrativo	
			<input type="checkbox"/>	Operações Especiais	
Público Alvo: Município em Geral					
Objetivo: Permitir o regular funcionamento das atividades do Poder Legislativo, fiscalizar e controlar os atos dos agentes do poder público e desempenhar as demais atribuições constitucionais e regimentais.					
Justificativa: Permitir o regular funcionamento das atividades do Poder Legislativo, fiscalizar e controlar os atos dos agentes do poder público e desempenhar as demais atribuições constitucionais e regimentais.					
META(S) de Resultado(s)					
Indicador(es) do(s) Programa(s)		Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice	Índice
LEGISLATIVO ATENDIDO		PERCENTUAL		70	0
Custo Total Estimado para o PROGRAMA				2.050.000,00	
Legenda: Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)					

Classificação Institucional:								
Entidade	1	Câmara Municipal de Vereadores						
Poder	01	PODER LEGISLATIVO						
Órgão	01 .01	CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA						
Unidade	01 .01 .00	CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA						
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022	
1	1001	AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO	01	031	UN	UNIDADE	0	
1	1002	REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	01	031	%	PERCENTUAL	0	
2	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	01	031	UN	UNIDADE	0	
2	2002	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	01	031	UN	UNIDADE	0	

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2003	MANUTENÇÃO DE VERBA	01	031	UN	UNIDADE	0
2	2004	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E	01	031	%	PERCENTUAL	0
2	2005	MANUTENÇÃO DO CONTROLE	01	031	UN	UNIDADE	0
2	2006	MANUTENÇÃO DO CONTROLE	01	031	%	PERCENTUAL	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022		
1001	01	00	4	30.000,00		30.000,00
1002	01	00	4	25.000,00		25.000,00
2001	01	00	3	980.000,00		980.000,00
2002	01	00	3	658.000,00		658.000,00
2003	01	00	3	58.000,00		58.000,00
2004	01	00	3	265.000,00		265.000,00
2005	01	00	3	1.000,00		1.000,00
2006	01	00	3	33.000,00		33.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				2.050.000,00		R\$ 2.050.000,00

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0401	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais
Público Alvo: Município em Geral			
Objetivo: Permitir o regular funcionamento da administração e o atendimento ao público.			
Justificativa: Permitir o regular funcionamento da administração e o atendimento ao público.			

Classificação Institucional:							
Entidade		2	Prefeitura Municipal de Feira Nova				
Poder		02	PODER EXECUTIVO				
Órgão		02 .01	GABINETE DO PREFEITO				
Unidade		02 .01 . 00	GABINETE DO PREFEITO - GAB				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022
2	2007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO	04	122	%	PERCENTUAL	0
2	2008	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA	04	122	%	PERCENTUAL	0
2	2287	MANUTENÇÃO DO CONSELHO	04	122			0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022			
2007	01	00	3	609.000,00			609.000,00
2007	01	00	4	1.000,00			1.000,00
2008	01	00	3	300.000,00			300.000,00
2008	01	00	4	3.000,00			3.000,00
2287	01	00	3	100.200,00			100.200,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.013.200,00			R\$ 1.013.200,00

Legenda: Tipo:
1-Projeto

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

Classificação Institucional:		
Entidade	2	Prefeitura Municipal de Feira Nova
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02 .02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade	02 .02 . 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022	
2	2010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE	04	121	%	PERCENTUAL	0	
2	2011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	04	122	%	PERCENTUAL	0	
2	2016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE	04	123	%	PERCENTUAL	0	
2	2017	MANUTENÇÃO DO CONTROLE	04	122			0	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022		
2010	01	00	3	221.000,00		221.000,00
2010	01	00	4	3.000,00		3.000,00
2011	01	00	3	3.759.560,00		3.759.560,00
2011	01	00	4	40.000,00		40.000,00
2016	01	00	3	168.000,00		168.000,00
2016	01	00	4	2.000,00		2.000,00
2017	01	00	3	49.000,00		49.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				4.242.560,00		R\$ 4.242.560,00

Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência	Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência
---	--	--

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:									
Entidade		2		Prefeitura Municipal de Feira Nova					
Poder		02		PODER EXECUTIVO					
Órgão		02 .07		SECRETARIA AGRIC,MEIO-AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Unidade		02 .07 . 00		SECRETARIA AGRIC,MEIO-AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2022	
2	2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		20	122	%	PERCENTUAL	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)					Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022					
2053	01	00	3	608.000,00					608.000,00
2053	01	00	4	1.000,00					1.000,00
2053	05	00	4	50.000,00					50.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				659.000,00					R\$ 659.000,00
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:			
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)			
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência									

Classificação Institucional:									
Entidade		2		Prefeitura Municipal de Feira Nova					
Poder		02		PODER EXECUTIVO					
Órgão		02 .08		SECRETARIA DE TRANSPORTES E RODOVIAS					
Unidade		02 .08 . 00		SECRETARIA DE TRANSPORTES E RODOVIAS					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2022	
2	2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA		26	782	%	PERCENTUAL	0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)					Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022					

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2056	01	00	3	741.400,00	741.400,00
2056	01	00	4	17.000,00	17.000,00
2056	05	00	4	48.000,00	48.000,00
2056	07	46	4	100.000,00	100.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				906.400,00	R\$ 906.400,00

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

Classificação Institucional:		
Entidade	4	FEIRAPREV
Poder	30	FUNDO MUNICIPAL
Órgão	30.03	FEIRAPREV
Unidade	30.03.00	FEIRAPREV

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022	
1	1052	CONSTRUÇÃO, REFORMA,	04	122		0	
2	2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	04	122	% PERCENTUAL	0	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022		
1052	01	00	4	250.000,00	250.000,00	
2074	01	00	3	440.000,00	440.000,00	
2074	01	00	4	50.000,00	50.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				740.000,00	R\$ 740.000,00	

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0402	INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais
Público Alvo: Município em Geral			
Objetivo: Informatizar os órgãos e unidades administrativas, melhorando o atendimento ao público e a qualidade dos serviços.			
Justificativa: Informatizar os órgãos e unidades administrativas, melhorando o atendimento ao público e a qualidade dos serviços.			

Classificação Institucional:							
Entidade		2	Prefeitura Municipal de Feira Nova				
Poder		02	PODER EXECUTIVO				
Órgão		02 .02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
Unidade		02 .02 . 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022
2	2012	INFORMATIZAÇÃO DA	04	122	%	PERCENTUAL	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022			
2012	01	00	3	8.000,00			8.000,00
2012	01	00	4	5.000,00			5.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				13.000,00			R\$ 13.000,00
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:	
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência							

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0404	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais
Público Alvo: Município em Geral			
Objetivo: Cumprir o § 1º do art. 37 da Constituição Federal e tornar a administração transparente.			
Justificativa: Cumprir o § 1º do art. 37 da Constituição Federal e tornar a administração transparente.			

Classificação Institucional:							
Entidade		2	Prefeitura Municipal de Feira Nova				
Poder		02	PODER EXECUTIVO				
Órgão		02 .01	GABINETE DO PREFEITO				
Unidade		02 .01 . 00	GABINETE DO PREFEITO - GAB				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022
2	2009	DIVULGAÇÃO OFICIAL	04	122	UN	UNIDADE	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022			
2009	01	00	3	58.000,00			58.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				58.000,00			R\$ 58.000,00
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:	
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência							

Notas Explicativas

<input checked="" type="checkbox"/>	INICIAL
<input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO
<input type="checkbox"/>	INCLUSÃO
<input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0405	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais
Público Alvo: Município em Geral			
Objetivo: Capacitar e treinar servidores municipais para tornar eficientes os serviços públicos.			
Justificativa: Capacitar e treinar servidores municipais para tornar eficientes os serviços públicos.			

Classificação Institucional:							
Entidade		2	Prefeitura Municipal de Feira Nova				
Poder		02	PODER EXECUTIVO				
Órgão		02 .02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
Unidade		02 .02 . 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2022
2	2018	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE	04	128	UN	UNIDADE	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022			
2018	01	00	3	4.000,00			4.000,00
2018	01	00	4	1.000,00			1.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				5.000,00			R\$ 5.000,00
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:	
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência							

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0406	COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM OUTROS ENTES FEDERADOS	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo:			
Objetivo:			
Justificativa: interesse coletivo e benefícios públicos			

Classificação Institucional:						
Entidade	2	Prefeitura Municipal de Feira Nova				
Poder	02	PODER EXECUTIVO				
Órgão	02 .02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
Unidade	02 .02 . 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022
2	2013	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS	04	122		0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022		
2013	01	00	3	15.000,00		15.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				15.000,00		R\$ 15.000,00
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:		Categoria Econômica:	
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência						

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0407	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo:			
Objetivo:			
Justificativa:			

Classificação Institucional:						
Entidade	2	Prefeitura Municipal de Feira Nova				
Poder	02	PODER EXECUTIVO				
Órgão	02 .02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
Unidade	02 .02 . 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022
2	2014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE	04	122		0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022		
2014	01	00	3	8.000,00		8.000,00
2014	01	00	4	2.000,00		2.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				10.000,00		R\$ 10.000,00
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência						

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0408	CONTROLE INTERNO	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo:			
Objetivo:			
Justificativa:			

Classificação Institucional:						
Entidade	2	Prefeitura Municipal de Feira Nova				
Poder	02	PODER EXECUTIVO				
Órgão	02 .02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
Unidade	02 .02 . 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022
2	2017	MANUTENÇÃO DO CONTROLE	04	124		0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022		
2017	01	00	3	18.000,00		18.000,00
2017	01	00	4	1.000,00		1.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				19.000,00		R\$ 19.000,00
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência						

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0409	GUARDA MUNICIPAL	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo:			
Objetivo:			
Justificativa:			

Classificação Institucional:						
Entidade	2	Prefeitura Municipal de Feira Nova				
Poder	02	PODER EXECUTIVO				
Órgão	02 .02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
Unidade	02 .02 . 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022
2	2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	04	122		0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022		
2015	01	00	3	6.000,00		6.000,00
2015	01	00	4	1.000,00		1.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				7.000,00		R\$ 7.000,00
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência						

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0801	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo:			
Objetivo:			
Justificativa:			

Classificação Institucional:						
Entidade	2	Prefeitura Municipal de Feira Nova				
Poder	02	PODER EXECUTIVO				
Órgão	02 .05	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO				
Unidade	02 .05 . 00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022
1	1054	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU	08	122		0
2	2078	GESTÃO ADMINISTRATIVA DE	08	122		0
2	2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	08	122		0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022		
1054	01	00	4	10.000,00		10.000,00
2078	01	00	3	447.000,00		447.000,00
2079	01	00	3	345.000,00		345.000,00
2079	01	00	4	6.000,00		6.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				808.000,00		R\$ 808.000,00

Legenda: Tipo:
1-Projeto
2-Atividade

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	5	Fundo Municipal de Assistência Social
Poder	30	FUNDO MUNICIPAL
Órgão	30.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	30.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022	
1	1056	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU	08	122			0
2	2080	GESTÃO ADMINISTRATIVA DE	08	122			0
2	2081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO	08	122			0
2	2084	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E	08	128			0
2	2097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	08	243			0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022		
1056	01	00	4	20.000,00		20.000,00
2080	01	00	3	12.000,00		12.000,00
2081	01	00	3	80.000,00		80.000,00
2081	05	16	4	8.000,00		8.000,00
2084	01	00	3	20.000,00		20.000,00
2097	01	00	3	6.000,00		6.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				146.000,00		R\$ 146.000,00

Legenda: Tipo:

1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:

3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:									
Entidade		6		FUMDCA					
Poder		30		FUNDO MUNICIPAL					
Órgão		30.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade		30.02.03		FUMDCA					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2022	
1	1070	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU		08	243			0	
2	2097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		08	243			0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)					Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022					
1070	01	00	4	6.000,00					6.000,00
2097	01	00	3	35.800,00					35.800,00
2097	01	00	4	5.000,00					5.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				46.800,00					R\$ 46.800,00
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:			
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)			
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência									

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0802	CONTROLE SOCIAL	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo:			
Objetivo:			
Justificativa:			

Classificação Institucional:						
Entidade	2	Prefeitura Municipal de Feira Nova				
Poder	02	PODER EXECUTIVO				
Órgão	02 .05	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO				
Unidade	02 .05 .00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022
2	2082	APOIO ÀS ATIVIDADES DOS	08	122		0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022		
2082	01	00	3	25.000,00		25.000,00
2082	01	00	4	1.000,00		1.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				26.000,00		R\$ 26.000,00
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência						

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0804	ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo:			
Objetivo:			
Justificativa:			

Classificação Institucional:						
Entidade	5	Fundo Municipal de Assistência Social				
Poder	30	FUNDO MUNICIPAL				
Órgão	30.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade	30.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022
2	2087	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO	08	242		0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022		
2087	01	00	3	14.000,00		14.000,00
2087	01	00	4	5.000,00		5.000,00
2087	05	16	3	13.000,00		13.000,00
2087	05	16	4	2.000,00		2.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				34.000,00		R\$ 34.000,00
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência						

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0805	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CRAS/PAIF	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo:			
Objetivo:			
Justificativa:			

Classificação Institucional:						
Entidade	2	Prefeitura Municipal de Feira Nova				
Poder	02	PODER EXECUTIVO				
Órgão	02 .06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade	02 .06 . 00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022
1	1146	CONSTRUÇÃO DO CRAS	08	244		0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022		
1146	01	00	4	50.000,00		50.000,00
1146	05	00	4	300.000,00		300.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				350.000,00		R\$ 350.000,00
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência						

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:									
Entidade		5		Fundo Municipal de Assistência Social					
Poder		30		FUNDO MUNICIPAL					
Órgão		30.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade		30.02.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2022	
2	2088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO		08	243			0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2022					
2088	01	00	3	44.000,00				44.000,00	
2088	01	00	4	2.500,00				2.500,00	
2088	05	16	3	114.000,00				114.000,00	
2088	05	16	4	2.500,00				2.500,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				163.000,00				R\$ 163.000,00	
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:			
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)			
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência									

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0806	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS/PAEFI	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo:			
Objetivo:			
Justificativa:			

Classificação Institucional:							
Entidade	2	Prefeitura Municipal de Feira Nova					
Poder	02	PODER EXECUTIVO					
Órgão	02 .06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade	02 .06 . 00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022	
1	1147	CONSTRUÇÃO DO CREAS	08	244		0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022			
1147	01	00	4	50.000,00			50.000,00
1147	05	00	4	400.000,00			400.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				450.000,00			R\$ 450.000,00
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:	
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência							

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:									
Entidade		5		Fundo Municipal de Assistência Social					
Poder		30		FUNDO MUNICIPAL					
Órgão		30.02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade		30.02.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2022	
1	1065	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU		08	243			0	
2	2089	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E		08	243			0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2022					
1065	01	00	4	5.000,00				5.000,00	
1065	05	16	4	5.000,00				5.000,00	
2089	01	00	3	85.000,00				85.000,00	
2089	01	00	4	5.000,00				5.000,00	
2089	05	16	3	83.000,00				83.000,00	
2089	05	16	4	5.000,00				5.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				188.000,00				R\$ 188.000,00	
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:			
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)			
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência									

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0807	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo:			
Objetivo:			
Justificativa:			

Classificação Institucional:							
Entidade	5	Fundo Municipal de Assistência Social					
Poder	30	FUNDO MUNICIPAL					
Órgão	30.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade	30.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022	
1	1058	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU	08	241		0	
1	1067	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU	08	243		0	
2	2086	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E	08	241		0	
2	2090	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E	08	243		0	
2	2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE	08	243		0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022			
1058	05	16	4	10.000,00			10.000,00
1058	01	00	4	30.000,00			30.000,00
1067	01	00	4	10.000,00			10.000,00
1067	05	16	4	5.000,00			5.000,00

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2086	05	16	3	35.500,00	35.500,00
2086	05	16	4	4.000,00	4.000,00
2086	01	00	4	1.000,00	1.000,00
2086	01	00	3	137.500,00	137.500,00
2090	01	00	3	252.500,00	252.500,00
2090	01	00	4	3.000,00	3.000,00
2090	05	16	3	48.500,00	48.500,00
2090	05	16	4	3.000,00	3.000,00
2091	01	00	3	12.400,00	12.400,00
2091	01	00	4	2.000,00	2.000,00
2091	05	16	3	16.000,00	16.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				570.400,00	R\$ 570.400,00

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0808	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CADUNICO/BOLSA FAMÍLIA	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo:			
Objetivo:			
Justificativa:			

Classificação Institucional:							
Entidade	5	Fundo Municipal de Assistência Social					
Poder	30	FUNDO MUNICIPAL					
Órgão	30.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade	30.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022	
2	2092	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE	08	244		0	
2	2093	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO	08	244		0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022			
2092	01	00	3	47.400,00			47.400,00
2092	01	00	4	5.000,00			5.000,00
2092	05	16	3	5.000,00			5.000,00
2093	01	00	3	163.800,00			163.800,00
2093	01	00	4	36.500,00			36.500,00
2093	05	16	3	5.000,00			5.000,00
2093	05	16	4	36.500,00			36.500,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				299.200,00			R\$ 299.200,00

Legenda: Tipo:

Fonte de Recurso:

Categoria Econômica:

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0810	PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo:			
Objetivo:			
Justificativa:			

Classificação Institucional:							
Entidade	5	Fundo Municipal de Assistência Social					
Poder	30	FUNDO MUNICIPAL					
Órgão	30.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade	30.02.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022	
2	2083	SUBVENÇÕES A ENTIDADES	08	123		0	
2	2095	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE	08	244		0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022			
2083	01	00	3	10.000,00			10.000,00
2095	01	00	3	276.000,00			276.000,00
2095	05	16	3	60.000,00			60.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				346.000,00			R\$ 346.000,00
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:	
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência							

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1001	GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE MUNICIPAL	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo:			
Objetivo:			
Justificativa:			

Classificação Institucional:							
Entidade	2	Prefeitura Municipal de Feira Nova					
Poder	02	PODER EXECUTIVO					
Órgão	02 .04	SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade	02 .04 . 00	SECRETARIA DE SAÚDE					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022	
1	1043	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU	10	122		0	
1	1045	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA A	10	122		0	
2	2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	10	122		0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022			
1043	01	00	4	30.000,00			30.000,00
1045	01	00	4	10.000,00			10.000,00
2057	01	00	3	1.061.000,00			1.061.000,00
2057	01	00	4	604.000,00			604.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.705.000,00			R\$ 1.705.000,00

Legenda: Tipo:
1-Projeto
2-Atividade

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

9-Reserva de Contingência

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1002	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DE SAÚDE	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais

Público Alvo:

Objetivo:

Justificativa:

Classificação Institucional:

Entidade	3	Fundo Municipal de Saúde
Poder	30	FUNDO MUNICIPAL
Órgão	30.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	30.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022	
1	1046	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU	10	301			0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022		
1046	05	07	4	270.000,00		270.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				270.000,00		R\$ 270.000,00

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1003	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo:			
Objetivo:			
Justificativa:			

Classificação Institucional:							
Entidade	3	Fundo Municipal de Saúde					
Poder	30	FUNDO MUNICIPAL					
Órgão	30.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade	30.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022	
2	2058	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	10	301		0	
2	2059	INCENTIVO AO PROGRAMA DE	10	301		0	
2	2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	10	301		0	
2	2061	PROGRAMA AGENTES	10	301		0	
2	2062	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	10	301		0	
2	2150	MANUTENÇÃO DO NASF - NÚCLEO	10	301		0	
2	2152	INCENTIVO FINANCEIRO DA	10	301		0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022			

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2058	01	00	3	96.000,00	96.000,00
2058	01	00	4	30.000,00	30.000,00
2058	05	07	3	466.000,00	466.000,00
2059	05	07	4	10.000,00	10.000,00
2059	05	07	3	34.000,00	34.000,00
2059	01	00	4	1.000,00	1.000,00
2059	01	00	3	9.000,00	9.000,00
2060	01	00	3	83.300,00	83.300,00
2060	01	00	4	35.000,00	35.000,00
2060	05	07	3	260.100,00	260.100,00
2060	05	07	4	20.000,00	20.000,00
2061	05	07	4	5.000,00	5.000,00
2061	05	07	3	798.000,00	798.000,00
2061	01	00	3	61.000,00	61.000,00
2061	01	00	4	6.000,00	6.000,00
2062	01	00	3	421.940,00	421.940,00
2062	01	00	4	387.300,00	387.300,00
2062	05	07	3	1.242.000,00	1.242.000,00
2062	05	07	4	1.200.000,00	1.200.000,00
2150	05	07	3	155.000,00	155.000,00
2150	05	07	4	7.000,00	7.000,00
2150	01	00	3	109.000,00	109.000,00
2150	01	00	4	5.000,00	5.000,00
2152	01	00	3	17.500,00	17.500,00
2152	01	00	4	1.000,00	1.000,00
2152	05	07	3	53.100,00	53.100,00
2152	05	07	4	10.000,00	10.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				5.523.240,00	R\$ 5.523.240,00

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1004	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais

Público Alvo:

Objetivo:

Justificativa:

Classificação Institucional:

Entidade	3	Fundo Municipal de Saúde
Poder	30	FUNDO MUNICIPAL
Órgão	30.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	30.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022	
1	1048	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU	10	302			0
2	2064	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL	10	302			0
2	2065	MANUTENÇÃO SAÚDE DA MULHER	10	302			0
2	2066	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE	10	302			0
2	2151	MANUTENÇÃO DO CAPS - CENTRO	10	302			0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022		
1048	01	00	4	10.000,00		10.000,00
1048	05	07	4	80.000,00		80.000,00

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2064	01	00	3	4.148.200,00	4.148.200,00
2064	01	00	4	400.000,00	400.000,00
2064	05	07	3	994.000,00	994.000,00
2064	05	07	4	100.000,00	100.000,00
2065	05	07	4	10.000,00	10.000,00
2065	05	07	3	6.000,00	6.000,00
2065	01	00	4	1.000,00	1.000,00
2065	01	00	3	6.000,00	6.000,00
2066	01	00	3	74.400,00	74.400,00
2066	01	00	4	5.500,00	5.500,00
2066	05	07	3	270.500,00	270.500,00
2066	05	07	4	5.500,00	5.500,00
2151	01	00	3	69.000,00	69.000,00
2151	01	00	4	3.000,00	3.000,00
2151	05	07	3	243.000,00	243.000,00
2151	05	07	4	30.000,00	30.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				6.456.100,00	R\$ 6.456.100,00

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1005	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo:			
Objetivo:			
Justificativa:			

Classificação Institucional:						
Entidade	3	Fundo Municipal de Saúde				
Poder	30	FUNDO MUNICIPAL				
Órgão	30.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade	30.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022
2	2068	PROGRAMA PARA TRATAMENTO	10	302		0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022		
2068	01	00	3	270.000,00		270.000,00
2068	01	00	4	5.500,00		5.500,00
2068	05	07	3	237.000,00		237.000,00
2068	05	07	4	5.500,00		5.500,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				518.000,00		R\$ 518.000,00
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência						

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1006	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo:			
Objetivo:			
Justificativa:			

Classificação Institucional:						
Entidade	3	Fundo Municipal de Saúde				
Poder	30	FUNDO MUNICIPAL				
Órgão	30.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade	30.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022
2	2069	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	10	303		0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022		
2069	01	00	3	400.000,00		400.000,00
2069	01	00	4	5.500,00		5.500,00
2069	05	07	3	300.000,00		300.000,00
2069	05	07	4	5.500,00		5.500,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				711.000,00		R\$ 711.000,00
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência						

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1007	VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo:			
Objetivo:			
Justificativa:			

Classificação Institucional:						
Entidade	3	Fundo Municipal de Saúde				
Poder	30	FUNDO MUNICIPAL				
Órgão	30.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade	30.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022
2	2070	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA	10	304		0
2	2071	MANUTENÇÃO CAMPANHA DE	10	305		0
2	2072	CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO E	10	305		0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022		
2070	01	00	3	141.800,00		141.800,00
2070	05	07	3	31.500,00		31.500,00
2070	05	07	4	20.000,00		20.000,00
2071	05	07	4	5.000,00		5.000,00
2071	05	07	3	3.000,00		3.000,00
2071	01	00	4	10.000,00		10.000,00
2071	01	00	3	16.000,00		16.000,00

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2072	01	00	3	126.000,00	126.000,00
2072	01	00	4	10.500,00	10.500,00
2072	05	07	3	152.800,00	152.800,00
2072	05	07	4	10.500,00	10.500,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				527.100,00	R\$ 527.100,00

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1008	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo:			
Objetivo:			
Justificativa:			

Classificação Institucional:						
Entidade	3	Fundo Municipal de Saúde				
Poder	30	FUNDO MUNICIPAL				
Órgão	30.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade	30.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022
2	2073	PROGRAMA SAÚDE MATERNO	10	306		0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022		
2073	01	00	3	19.000,00		19.000,00
2073	01	00	4	3.000,00		3.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				22.000,00		R\$ 22.000,00
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência						

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1201	GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo:			
Objetivo:			
Justificativa:			

Classificação Institucional:							
Entidade	2	Prefeitura Municipal de Feira Nova					
Poder	02	PODER EXECUTIVO					
Órgão	02 .03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTOS					
Unidade	02 .03 . 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTOS					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022	
1	1005	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU	12	122		0	
1	1007	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA O	12	122		0	
2	2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	12	122		0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022			
1005	01	00	4	5.000,00			5.000,00
1007	01	00	4	5.000,00			5.000,00
2019	01	00	3	617.000,00			617.000,00
2019	01	00	4	1.000,00			1.000,00
2019	05	12	3	5.000,00			5.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				633.000,00			R\$ 633.000,00

Legenda: Tipo:
1-Projeto

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1202	ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESTUDANTES (PNAEC, PNAEP, PNAEF, PNAEM)	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais

Público Alvo:

Objetivo:

Justificativa:

Classificação Institucional:

Entidade	2	Prefeitura Municipal de Feira Nova
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02 .03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTOS
Unidade	02 .03 . 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTOS

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
			Função	SubFunção		2022
2	2020	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE	12	306		0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	
2020	01	00	3	312.000,00	312.000,00
2020	05	00	3	432.000,00	432.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				744.000,00	R\$ 744.000,00

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1203	PROGRAMA DE APOIO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo:			
Objetivo:			
Justificativa:			

Classificação Institucional:						
Entidade	2	Prefeitura Municipal de Feira Nova				
Poder	02	PODER EXECUTIVO				
Órgão	02 .03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTOS				
Unidade	02 .03 .00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTOS				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022
2	2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	12	361		0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022		
2021	01	00	3	4.000,00		4.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				4.000,00		R\$ 4.000,00
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência						

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1204	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo:			
Objetivo:			
Justificativa:			

Classificação Institucional:							
Entidade	2	Prefeitura Municipal de Feira Nova					
Poder	02	PODER EXECUTIVO					
Órgão	02 .03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTOS					
Unidade	02 .03 . 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTOS					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022	
1	1013	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU	12	365		0	
1	1015	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A	12	365		0	
2	2045	SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES	12	365		0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022			
1013	01	00	4	5.000,00			5.000,00
1013	05	00	4	150.000,00			150.000,00
1015	01	00	4	2.000,00			2.000,00
1015	05	00	4	10.000,00			10.000,00
2045	01	00	3	61.000,00			61.000,00
2045	01	00	4	10.000,00			10.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				238.000,00			R\$ 238.000,00

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1205	TRANSPORTE ESCOLAR	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo:			
Objetivo:			
Justificativa:			

Classificação Institucional:		
Entidade	2	Prefeitura Municipal de Feira Nova
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02 .03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTOS
Unidade	02 .03 . 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTOS

AÇÃO(ÕES) de Governo:		Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção	2022
2	2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE	12	361	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022		
2022	01	00	3	24.000,00	24.000,00	
2022	01	00	4	25.000,00	25.000,00	
2022	02	00	3	57.000,00	57.000,00	
2022	05	00	3	116.000,00	116.000,00	
2022	05	00	4	5.000,00	5.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				227.000,00	R\$ 227.000,00	

Legenda: Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência		

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:									
Entidade		2		Prefeitura Municipal de Feira Nova					
Poder		02		PODER EXECUTIVO					
Órgão		02 .03		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTOS					
Unidade		02 .03 . 01		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ,CULTURA ,TURISMO E ESPORTO					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2022	
2	2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE		12	361			0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2022					
2032	05	12	3	2.063.000,00				2.063.000,00	
2032	05	12	4	5.000,00				5.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				2.068.000,00				R\$ 2.068.000,00	
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:			
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)			
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados			9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência									

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1206	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais

Público Alvo:

Objetivo:

Justificativa:

Classificação Institucional:

Entidade	2	Prefeitura Municipal de Feira Nova
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02 .03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTOS
Unidade	02 .03 . 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTOS

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
			Função	SubFunção		2022
1	1009	CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU	12	361		0
1	1011	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA O	12	361		0
2	2023	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	12	361		0
2	2024	MANUTENÇÃO DO	12	361		0
2	2025	MANUTENÇÃO DO ENSINO	12	361		0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022		
1009	01	00	4	150.000,00		150.000,00
1009	05	00	4	140.000,00		140.000,00
1011	01	00	4	5.000,00		5.000,00
1011	05	00	4	20.000,00		20.000,00

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2023	05	00	4	30.000,00	30.000,00
2023	05	00	3	500.000,00	500.000,00
2024	01	00	3	42.000,00	42.000,00
2025	01	00	3	367.000,00	367.000,00
2025	01	00	4	10.000,00	10.000,00
2025	05	00	3	11.000,00	11.000,00
2025	05	00	4	8.000,00	8.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.283.000,00	R\$ 1.283.000,00

Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência	Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência
---	--	--

Classificação Institucional:		
Entidade	2	Prefeitura Municipal de Feira Nova
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTOS
Unidade	02.03.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ,CULTURA ,TURISMO E ESPORTO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022
1	1017	CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU	12	361		0
1	1019	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA O	12	361		0
2	2033	MANUTENÇÃO DO ENSINO	12	361		0
2	2034	MANUTENÇÃO DO ENSINO	12	361		0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022		
1017	05	12	4	10.000,00	10.000,00	
1019	05	12	4	5.000,00	5.000,00	
2033	01	00	3	5.000,00	5.000,00	
2033	05	12	3	7.943.000,00	7.943.000,00	
2034	01	00	3	15.000,00	15.000,00	
2034	05	12	3	3.773.000,00	3.773.000,00	
2034	05	12	4	30.000,00	30.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				11.781.000,00	R\$ 11.781.000,00	

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1207	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais

Público Alvo:

Objetivo:

Justificativa:

Classificação Institucional:

Entidade	2	Prefeitura Municipal de Feira Nova
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02 .03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTOS
Unidade	02 .03 . 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTOS

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
			Função	SubFunção		2022
2	2026	MANUTENÇÃO DO	12	365		0
2	2027	MANUTENÇÃO DO	12	365		0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)	Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022	
2026	01	00	3	158.000,00	158.000,00
2027	01	00	3	61.000,00	61.000,00
2027	01	00	4	9.000,00	9.000,00
2027	05	00	4	5.000,00	5.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				233.000,00	R\$ 233.000,00

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:				Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
Entidade	Poder	Órgão	Unidade	Função	SubFunção		2022	
2	02	02 .03	02 .03 . 01	Prefeitura Municipal de Feira Nova		PODER EXECUTIVO		
				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTOS				
				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ,CULTURA ,TURISMO E ESPORTO				
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção		2022	
1	1020	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU		12	365			0
1	1022	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A		12	365			0
2	2035	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO		12	365			0
2	2036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO		12	365			0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022				
1020	05	12	4	5.000,00				5.000,00
1022	05	12	4	5.000,00				5.000,00
2035	01	00	3	10.000,00				10.000,00
2035	05	12	3	1.261.000,00				1.261.000,00
2036	05	12	3	21.000,00				21.000,00
2036	05	12	4	5.000,00				5.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.307.000,00				R\$ 1.307.000,00
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:		
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)		
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência								

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1208	BRASIL ALFABETIZADO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais

Público Alvo:

Objetivo:

Justificativa:

Classificação Institucional:

Entidade	2	Prefeitura Municipal de Feira Nova
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02 .03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTOS
Unidade	02 .03 . 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTOS

AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
			Função	SubFunção		2022
2	2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	12	366		0
2	2029	MANUTENÇÃO DO	12	366		0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022		
2028	01	00	3	17.000,00		17.000,00
2028	01	00	4	1.000,00		1.000,00
2028	05	00	3	42.000,00		42.000,00
2028	05	00	4	1.000,00		1.000,00
2029	01	00	3	55.000,00		55.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				116.000,00		R\$ 116.000,00

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

4-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:									
Entidade		2		Prefeitura Municipal de Feira Nova					
Poder		02		PODER EXECUTIVO					
Órgão		02.03		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTOS					
Unidade		02.03.01		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTO					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2022	
2	2037	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE		12	366			0	
2	2038	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE		12	366			0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2022					
2037	05	12	3	326.000,00				326.000,00	
2038	05	12	3	19.000,00				19.000,00	
2038	05	12	4	1.000,00				1.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				346.000,00				R\$ 346.000,00	
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:			
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)			
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência									

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1209	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo:			
Objetivo:			
Justificativa:			

Classificação Institucional:							
Entidade	2	Prefeitura Municipal de Feira Nova					
Poder	02	PODER EXECUTIVO					
Órgão	02 .03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTOS					
Unidade	02 .03 . 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTOS					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022	
2	2030	MANUTENÇÃO DO	12	367		0	
2	2031	MANUTENÇÃO DO	12	367		0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022			
2030	01	00	3	15.000,00			15.000,00
2031	01	00	3	20.000,00			20.000,00
2031	01	00	4	1.000,00			1.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				36.000,00			R\$ 36.000,00
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:	
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência							

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:									
Entidade		2		Prefeitura Municipal de Feira Nova					
Poder		02		PODER EXECUTIVO					
Órgão		02 .03		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTOS					
Unidade		02 .03 . 01		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ,CULTURA ,TURISMO E ESPORTO					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2022	
2	2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO		12	367			0	
2	2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO		12	367			0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)					Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022					
2039	05	12	3	8.000,00					8.000,00
2040	05	12	3	21.000,00					21.000,00
2040	05	12	4	1.000,00					1.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				30.000,00					R\$ 30.000,00
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:			
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)			
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados			9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência									

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1301	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FESTIVOS E CÍVICOS	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo:			
Objetivo:			
Justificativa:			

Classificação Institucional:							
Entidade	2	Prefeitura Municipal de Feira Nova					
Poder	02	PODER EXECUTIVO					
Órgão	02 .03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTOS					
Unidade	02 .03 . 02	DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTOS					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022	
2	2041	APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	13	392		0	
2	2042	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	13	392		0	
2	2043	APOIO ÀS ATIVIDADES FESTIVAS,	13	392		0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022			
2041	01	00	3	118.000,00			118.000,00
2041	01	00	4	5.000,00			5.000,00
2041	05	00	4	10.000,00			10.000,00
2042	01	00	3	21.000,00			21.000,00
2042	01	00	4	1.000,00			1.000,00
2043	01	00	3	1.715.000,00			1.715.000,00
2043	01	00	4	5.000,00			5.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.875.000,00			R\$ 1.875.000,00

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Legenda:	Tipo:	Fonte de Recurso:	Categoria Econômica:
	1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
	2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
	3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
	4-Reserva de Contingência		

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1501	INFRA-ESTRUTURA URBANA	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo:			
Objetivo:			
Justificativa:			

Classificação Institucional:						
Entidade	2	Prefeitura Municipal de Feira Nova				
Poder	02	PODER EXECUTIVO				
Órgão	02 .06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade	02 .06 . 00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022
1	1024	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	15	451		0
1	1025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU	15	451		0
1	1026	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E	15	451		0
1	1027	CONSTRUÇÃO E REFORMA E	15	451		0
1	1028	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU	15	451		0
1	1029	CONSTRUÇÃO DO PÔRTICO COM	15	451		0
1	1031	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	15	451		0
2	2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	15	451		0
2	2047	MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E	15	451		0

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2048	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS		15	451		0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022			
1024	01	00	4	200.000,00			200.000,00
1024	05	00	4	1.300.000,00			1.300.000,00
1025	01	00	4	90.000,00			90.000,00
1025	05	00	4	100.000,00			100.000,00
1026	01	00	4	50.000,00			50.000,00
1026	05	00	4	40.000,00			40.000,00
1027	01	00	4	10.000,00			10.000,00
1027	05	00	4	90.000,00			90.000,00
1028	05	00	4	30.000,00			30.000,00
1028	01	00	4	20.000,00			20.000,00
1029	01	00	4	100.000,00			100.000,00
1029	05	00	4	200.000,00			200.000,00
1031	01	00	4	50.000,00			50.000,00
1031	05	00	4	40.000,00			40.000,00
2046	01	00	3	2.241.000,00			2.241.000,00
2046	01	00	4	58.000,00			58.000,00
2046	05	00	4	5.000,00			5.000,00
2047	01	00	3	63.000,00			63.000,00
2048	01	00	3	36.000,00			36.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				4.723.000,00			R\$ 4.723.000,00
Legenda: Tipo:				Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência							

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1502	MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo:			
Objetivo:			
Justificativa:			

Classificação Institucional:						
Entidade	2	Prefeitura Municipal de Feira Nova				
Poder	02	PODER EXECUTIVO				
Órgão	02 .06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade	02 .06 . 00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022
2	2049	MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	15	452		0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022		
2049	01	00	3	55.000,00		55.000,00
2049	01	00	4	5.000,00		5.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				60.000,00		R\$ 60.000,00
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência						

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1601	HABITAÇÃO POPULAR	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo:			
Objetivo:			
Justificativa:			

Classificação Institucional:						
Entidade	2	Prefeitura Municipal de Feira Nova				
Poder	02	PODER EXECUTIVO				
Órgão	02 .06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade	02 .06 . 00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022
1	1032	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE	16	482		0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022		
1032	01	00	4	10.000,00		10.000,00
1032	05	00	4	60.000,00		60.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				70.000,00		R\$ 70.000,00
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência						

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1701	SANEAMENTO SIMPLIFICADO	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo:			
Objetivo:			
Justificativa:			

Classificação Institucional:							
Entidade	2	Prefeitura Municipal de Feira Nova					
Poder	02	PODER EXECUTIVO					
Órgão	02 .06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade	02 .06 . 00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022	
1	1033	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU	17	512		0	
2	2099	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE	17	512		0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022			
1033	01	00	4	20.000,00			20.000,00
1033	05	00	4	150.000,00			150.000,00
2099	01	00	3	11.000,00			11.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				181.000,00			R\$ 181.000,00
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:	
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência							

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1801	QUALIDADE AMBIENTAL	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo:			
Objetivo:			
Justificativa:			

Classificação Institucional:						
Entidade	2	Prefeitura Municipal de Feira Nova				
Poder	02	PODER EXECUTIVO				
Órgão	02.07	SECRETARIA AGRIC,MEIO-AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Unidade	02.07.00	SECRETARIA AGRIC,MEIO-AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022
2	2052	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO	18	541		0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022		
2052	01	00	3	28.000,00		28.000,00
2052	01	00	4	5.000,00		5.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				33.000,00		R\$ 33.000,00
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência						

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1802	SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo:			
Objetivo:			
Justificativa:			

Classificação Institucional:						
Entidade	2	Prefeitura Municipal de Feira Nova				
Poder	02	PODER EXECUTIVO				
Órgão	02 .06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade	02 .06 . 00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022
1	1034	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU	18	544		0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022		
1034	01	00	4	10.000,00		10.000,00
1034	05	00	4	30.000,00		30.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				40.000,00		R\$ 40.000,00
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência						

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	2001	ABASTECIMENTO AGROALIMENTAR	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo:			
Objetivo:			
Justificativa:			

Classificação Institucional:						
Entidade	2	Prefeitura Municipal de Feira Nova				
Poder	02	PODER EXECUTIVO				
Órgão	02 .06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade	02 .06 . 00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022
1	1035	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU	20	605		0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022		
1035	01	00	4	40.000,00		40.000,00
1035	05	00	4	50.000,00		50.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				90.000,00		R\$ 90.000,00
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência						

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:									
Entidade		2		Prefeitura Municipal de Feira Nova					
Poder		02		PODER EXECUTIVO					
Órgão		02 .07		SECRETARIA AGRIC,MEIO-AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Unidade		02 .07 . 00		SECRETARIA AGRIC,MEIO-AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2022	
2	2054	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E		20	605			0	
2	2055	MANUTENÇÃO DE APOIO AO		20	606			0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2022					
2054	01	00	3	18.000,00				18.000,00	
2054	01	00	4	3.000,00				3.000,00	
2055	01	00	3	246.000,00				246.000,00	
2055	01	00	4	5.000,00				5.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				272.000,00				R\$ 272.000,00	
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:			
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)			
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência									

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	2501	ELETRIFICAÇÃO MUNICIPAL	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais

Público Alvo:

Objetivo:

Justificativa:

Classificação Institucional:

Entidade	2	Prefeitura Municipal de Feira Nova
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02 .06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade	02 .06 . 00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022
1	1036	EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO	25	752		0
2	2050	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO	25	752		0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022		
1036	01	00	4	10.000,00		10.000,00
1036	05	00	4	10.000,00		10.000,00
2050	01	00	3	70.000,00		70.000,00
2050	01	00	4	5.000,00		5.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				95.000,00		R\$ 95.000,00

Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	2601	QUALIDADE DE RODOVIAS E ESTRADAS	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais

Público Alvo:

Objetivo:

Justificativa:

Classificação Institucional:

Entidade	2	Prefeitura Municipal de Feira Nova
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02 .06	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade	02 .06 . 00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022	
1	1037	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE	26	782			0
1	1149	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE	26	782			0
1	1150	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE	26	782			0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022		
1037	01	00	4	5.000,00		5.000,00
1037	05	00	4	20.000,00		20.000,00
1149	01	00	4	50.000,00		50.000,00
1150	01	00	4	50.000,00		50.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				125.000,00		R\$ 125.000,00

Legenda: Tipo:

1-Projeto
2-Atividade

Fonte de Recurso:

01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Categoria Econômica:

3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:		
Entidade	2	Prefeitura Municipal de Feira Nova
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02 .08	SECRETARIA DE TRANSPORTES E RODOVIAS
Unidade	02 .08 . 00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E RODOVIAS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022
1	1038	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU	26	782		0
2	2100	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	26	782		0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022		
1038	01	00	4	20.000,00		20.000,00
1038	05	00	4	30.000,00		30.000,00
2100	01	00	3	15.000,00		15.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				65.000,00		R\$ 65.000,00

Legenda: Tipo: 1-Projeto 2-Atividade 3-Operação Especial 4-Reserva de Contingência	Fonte de Recurso: 01-Tesouro(Receitas Próprias) 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados 05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	Categoria Econômica: 3-Despesas Correntes(custeio) 4-Despesas de Capital(investimento) 9-Reserva de Contingência
---	---	--

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:			
Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	2701	DESPORTO E LAZER MUNICIPAL	Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais
Público Alvo:			
Objetivo:			
Justificativa:			

Classificação Institucional:							
Entidade	2	Prefeitura Municipal de Feira Nova					
Poder	02	PODER EXECUTIVO					
Órgão	02 .03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTOS					
Unidade	02 .03 . 02	DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTOS					
AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção		2022	
2	2044	APOIO ÀS ATIVIDADES	27	812		0	
2	2045	SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES	27	812		0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2022			
2044	01	00	3	83.000,00			83.000,00
2044	01	00	4	2.000,00			2.000,00
2045	01	00	3	5.000,00			5.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				90.000,00			R\$ 90.000,00
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:	
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência							

Notas Explicativas

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Classificação Institucional:									
Entidade		2		Prefeitura Municipal de Feira Nova					
Poder		02		PODER EXECUTIVO					
Órgão		02 .06		SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade		02 .06 . 00		SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS					
AÇÃO(ÕES) de Governo:				Classificação		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição		Função	SubFunção			2022	
1	1039	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU		27	813			0	
1	1040	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU		27	813			0	
1	1148	CONSTRUÇÃO DO CENTRO		13	392			0	
2	2101	MANUTENÇÃO DE QUADRAS E		27	813			0	
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2022					
1039	01	00	4	30.000,00				30.000,00	
1039	05	00	4	50.000,00				50.000,00	
1040	01	00	4	100.000,00				100.000,00	
1040	05	00	4	900.000,00				900.000,00	
1148	01	00	4	50.000,00				50.000,00	
1148	05	00	4	400.000,00				400.000,00	
2101	01	00	3	25.000,00				25.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.555.000,00				R\$ 1.555.000,00	
Legenda: Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:			
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)			
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência									

Notas Explicativas